

CONTRATO Nº 133/2018**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro - Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Ferrúcio Padovan, nº 60 - Jardim Elvira Zanella I - Pariquera-Açu - SP (11.930-000), inscrita no CNPJ sob nº 07.871.900/0001-53, aqui representada por **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.230.052-3 e inscrito no CPF/MF 131.930.358-74, residente e domiciliado na Rua Romeu Monti, nº 732 - Centro - Pariquera-Açu - SP (11.930-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 104/2018, Processo nº 55130/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos no edital e em seus anexos.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATO

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	202060047	17 ALFA HIDROPROGESTERONA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	202010767	25 HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
3		ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
4	202010406	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE	45	R\$ 6,00	R\$

CONTRATO Nº 133/2018

		FOLATO			270,00
5	202070026	ÁCIDO HIPURICO, DOSAGEM DE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
6	202070042	ÁCIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM DE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
7	202010120	ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM DE	3360	R\$ 2,10	R\$ 7.056,00
8	202090027	ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
9	202030091	ALFA - FETOPROTEINA, DOSAGEM DE	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
10	202010180	AMILASE, DOSAGEM DE	2230	R\$ 2,10	R\$ 4.683,00
11	202060110	ANDRESTENEDIONA, DOSAGEM DE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
12	202080013	ANTIBIOGRAMA	3970	R\$ 8,50	R\$ 33.745,00
13	202030253	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIMA, PESQUISA DE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
14	202030261	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIMA, PESQUISA DE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
15	202030300	ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA), PESQUISA DE	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
16	202030474	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), PESQUISA DE	540	R\$ 2,10	R\$ 1.134,00
17	202030555	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS, PESQUISA DE	115	R\$ 8,00	R\$ 920,00
18	202030598	ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN), PESQUISA DE	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
19	202030628	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA, PESQUISA DE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
20	202030741	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
21	202030857	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
22	202031217	ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE (COLOCAR NAS OBSERVAÇÕES QUAL A NECESSÁRIA (CA 19.9, CA	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00

CONTRATO Nº 133/2018

		125, CA 72-4, CA 15-3)			
23	202030105	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), DOSAGEM DE	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
24	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR TUBERCULOS (CONTROLE)	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
25	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
26	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/BARR (HANSENIASE)	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
27	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM) DE SECREÇÃO VAGINAL	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
28	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, DOSAGEM DE	1520	R\$ 2,10	R\$ 3.192,00
29	202010210	CÁLCIO, DOSAGEM DE	1460	R\$ 2,10	R\$ 3.066,00
30	202010023	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
31	202070166	CARBOXI-HEROMOGLOBINA, DOSAGEM DE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
32	202030962	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO, PESQUISA DE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
33	202020410	CÉLULAS LE, PESQUISA DE	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
34	202030776	CHAGAS IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	55	R\$ 8,00	R\$ 440,00
35	202030881	CHAGAS IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	55	R\$ 8,00	R\$ 440,00
36	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	1550	R\$ 5,00	R\$ 7.750,00
37	202010260	CLORETO, DOSAGEM DE	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
38	202010279	COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE	10500	R\$ 2,08	R\$ 21.840,00
39	202010287	COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE	10500	R\$ 1,05	R\$ 11.025,00
40	202010295	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE	10500	R\$ 2,08	R\$ 21.840,00
41	202030121	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM DE	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
42	202060136	CORTISOL BASAL, DOSAGEM DE	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00

CONTRATO Nº 133/2018

43	202010317	CREATININA, DOSAGEM DE	11200	R\$ 2,10	R\$ 23.520,00
44	202010333	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB), DOSAGEM DE	1050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
45	202010325	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK), DOSAGEM DE	4800	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
46	202080110	CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
47	202080080	CULTURA DE BACTÉRIA P/IDENTIFICAÇÃO	5485	R\$ 9,00	R\$ 49.365,00
48	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
49	202010040	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), DETERMINAÇÃO DE	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
50	202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM DE	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
51	202030792	DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
52	202030903	DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
53	202010368	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH), DOSAGEM DE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
54	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
55	202070140	DOSAGEM DE CÁDMIO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
56	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
57		DOSAGEM DE CROMO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
58		DOSAGEM DE MÂNGANES	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
59		DOSAGEM DE NÍQUEL	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
60	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	90	R\$ 2,38	R\$ 214,20
61	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	515	R\$ 9,00	R\$ 4.635,00
62	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
63	202090264	ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA), PESQUISA DE (ESPERMOGRAMA)	105	R\$ 7,00	R\$ 735,00

CONTRATO Nº 133/2018

64	202060160	ESTRADIOL, DOSAGEM DE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
65	202060179	ESTRIOL, DOSAGEM DE	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
66	202060187	ESTRONA, DOSAGEM DE	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
67	203020030	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
68	202030075	FATOR REUMATOIDE, DETERMINAÇÃO DE	385	R\$ 2,10	R\$ 808,50
69	202070239	FENOL URINÁRIO, DOSAGEM DE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
70	202010384	FERRITINA, DOSAGEM DE	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
71	202010392	FERRO SÉRICO, DOSAGEM DE	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
72	202010422	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE	1400	R\$ 2,10	R\$ 21.210,00
73	202010430	FÓSFORO, DOSAGEM DE	75	R\$ 2,10	R\$ 157,50
74	202010465	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE	2405	R\$ 2,10	R\$ 5.050,50
75	202010473	GLICOSE, DOSAGEM DE	10100	R\$ 2,10	R\$ 21.210,00
76	202060217	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG), DOSAGEM QUANTITATIVA	275	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
77	202080153	HEMOCULTURA	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
78	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE	3875	R\$ 6,00	R\$ 23.250,00
79	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	20650	R\$ 4,46	R\$ 92.099,00
80	202030806	HEPATITE A - ANTI HVA - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
81	202030911	HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
82	202030784	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

CONTRATO Nº 133/2018

		CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B			
83	202030890	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
84	202030644	HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
85	202030636	HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	725	R\$ 9,00	R\$ 6.525,00
86	202030989	HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
87	202030970	HEPATITE B - HBSAG, PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	1975	R\$ 9,00	R\$ 17.775,00
88	202030679	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	1525	R\$ 10,00	R\$ 15.250,00
89	202060233	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
90	202060241	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
91	202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE	3850	R\$ 4,50	R\$ 17.325,00
92	202030164	IMUNOGLOBULINA E, DOSAGEM	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
93	202031039	IMUNOGLOBULINAE ALERGENO-ESPECÍFICA, DOSAGEM	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
94	202060268	INSULINA, DOSAGEM DE	85	R\$ 9,00	R\$ 765,00
95	202030750	LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
96	202030865	LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
97	202080226	LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE	60	R\$ 9,00	R\$

CONTRATO Nº 133/2018

		LEPTOSPIRAS			540,00
98	202040097	LEUCÓCITOS NAS FEZES	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
99	202010554	LIPASE, DOSAGEM DE	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
100	202070255	LÍTIO, DOSAGEM DE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
101	202010562	MAGNÉSIO, DOSAGEM DE	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
102	202050092	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE	835	R\$ 8,00	R\$ 6.680,00
103	202010570	MUCO-PROTEÍNAS, DOSAGEM DE	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
104	202060276	PARATORMÔNIO, DOSAGEM DE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
105	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
106	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BARR	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
107	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
108	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BARR	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
109	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
110	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600	R\$ 3,49	R\$ 2.049,00
111	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2810	R\$ 3,30	R\$ 9.273,00
112	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335	R\$ 8,50	R\$ 2.847,50
113	202010600	POTÁSSIO, DOSAGEM DE	6200	R\$ 2,10	R\$ 13.020,00
114	202060292	PROGESTERONA, DOSAGEM DE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
115	202060306	PROLACTINA, DOSAGEM DE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
116	202030202	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), DOSAGEM DE	5550	R\$ 2,09	R\$ 11.599,50
117	202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES,	300	R\$ 2,10	R\$

CONTRATO Nº 133/2018

		DOSAGEM DE			630,00
118	202020037	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
119	202030814	RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
120	202030920	RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
121	202031128	SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	1300	R\$ 2,25	R\$ 2.925,00
122	202031136	SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	1300	R\$ 2,25	R\$ 2.925,00
123	202010635	SÓDIO, DOSAGEM DE	5700	R\$ 2,10	R\$ 11.970,00
124	202040054	SWAB ANAL	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
125	202020142	TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	1400	R\$ 4,25	R\$ 5.950,00
126	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
127	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE), DETERMINAÇÃO DE	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
129	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	105	R\$ 4,50	R\$ 472,50
130	202060357	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM DE	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
131	202060349	TESTOSTERONA, DOSAGEM DE	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
132	202010643	TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA, DOSAGEM DE	8530	R\$ 2,10	R\$ 17.913,00
133	202010651	TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA, DOSAGEM DE	8530	R\$ 2,10	R\$ 17.913,00
134	202060381	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), DOSAGEM DE	3500	R\$ 4,75	R\$ 16.625,00
135	202060373	TIROXINA T4, DOSAGEM DE	1050	R\$ 4,75	R\$ 4.987,50
136		TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
137	202030768	TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE	900	R\$ 8,00	R\$

CONTRATO Nº 133/2018

		ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA			7.200,00
138	202030873	TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
139	202010660	TRANSFERRINA, DOSAGEM DE	85	R\$ 2,18	R\$ 185,30
140		TRICOMPOSTOS TOTAIS	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
141	202010678	TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE	10500	R\$ 2,10	R\$ 22.050,00
142	202060390	TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE	1300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
143	202031209	TROPONINA, DOSAGEM DE	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
144	202020134	TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1400	R\$ 4,05	R\$ 5.670,00
145	202010694	UREIA, DOSAGEM DE	17200	R\$ 2,10	R\$ 36.120,00
146	202050017	URINA - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	18875	R\$ 3,12	R\$ 58.890,00
147	202031110	VDRL, TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	1190	R\$ 3,75	R\$ 4.462,50
148	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), DETERMINAÇÃO DE	2950	R\$ 2,25	R\$ 6.637,50
149	202010708	VITAMINA B12	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
150	202070352	ZINCO	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
TOTAL ESTIMADO DE EXAME PARA 12 MESES			239425	R\$ 835.140,00	
151	201020041	COLETA DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO REGIONAL (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
TOTAL COLETA DE EXAMES					R\$ 3.860,00
TOTAL GERAL					R\$ 839.000,00

CONTRATO Nº 133/2018**Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme solicitação do Departamento de Saúde, por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Cajati, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que conveniente à Administração.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Diretor do Departamento de Saúde e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do Contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é **R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do Contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CONTRATO Nº 133/2018**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2013
Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056
Seção de Vigilância Epidemiológica – 10.305.0028.2055
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em Crédito Bancário para a empresa Contratada.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, locais dos postos de coleta, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de materiais explicitados no Termo de Referência que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a mesma se responsabilizará pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização;

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

b) A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível,

CONTRATO Nº 133/2018

salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;

e) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;

f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;

g) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final;

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a realização dos serviços, visto se tratar de possíveis agentes infecciosos;

k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

m) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente;

CONTRATO Nº 133/2018

- n)** Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da **CONTRATANTE**, determinações estas explicitadas no Anexo VI - Termo de Referência do edital;
- o)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- p)** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r)** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s)** Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

CONTRATO Nº 133/2018

u) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do Contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

v) Apresentar na assinatura do Contrato a respectiva Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em validade;

w) Apresentar na assinatura do Contrato o Certificado de Registro Técnico da empresa no órgão competente para realização dos serviços, objeto da licitação;

x) Apresentar na assinatura do Contrato o responsável técnico da empresa, com cópia de inscrição do mesmo na entidade profissional, responsabilizando-se pela execução, objeto da licitação;

y) As requisições de exames serão preenchidas pelos médicos em formulário próprio de forma manuscrita, carimbadas e assinadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.222/2018, designando o servidor **WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

CONTRATO Nº 133/2018

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.


CONTRATO Nº 133/2018

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

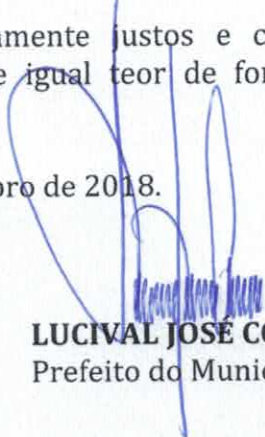
E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de outubro de 2018.



**IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI
MARINHO**

Labcenter Medicina Laboratorial e
Diagnóstica Eireli - EPP



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:



HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8



HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

RG nº 40.941.274-0

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 133/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 250.414.668-07 RG: 27.161.957-0
Data de Nascimento: 28/02/1976
Endereço residencial completo: Rua Recife, 75 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: william_r_y_s@yahoo.com.br
Telefone(s): (013)99726-2802

Willian Rodrigo V. de Souza
Diretor do Departamento de Saúde
RG 27.161.9570

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: 090.010.278-06 RG: 16.168.967-X
Data de Nascimento: 22/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO
Cargo: Biomédico
CPF: 131.930.358-74 RG: 20.230.052-3
Data de Nascimento: 06/05/1976
Endereço residencial completo: Rua Romeu Monti, nº 732 - Centro - Pariquera-Açu - SP
(11.930-000)
E-mail institucional: adm@labcenter.med.br
E-mail pessoal: rogeriobiomedico@yahoo.com.br
Telefone(s): (13) 3854-1778

Assinatura: _____